



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
.....  
ÀS ..... 16:10 Horas  
Ass.: .....

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR  
SOCIAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2024**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO  
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.**

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.**

**VEREADOR JOCELITO TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.**

**VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.**

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2024, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**Vereador ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

### VOTO DO RELATOR

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°: 1/2024**

**PROCESSO N°: 1/2024**

**VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER - PP**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 de janeiro de 2024**

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**EMENTA:** ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador Eduardo Pompermayer, relator do Projeto do Projeto de Lei Complementar n° 1/2024, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição em análise pretende aumentar o número de contratos de servidores públicos municipais e alterar a forma de prorrogação, visto que, atualmente na área da educação temos 512 contratos temporários ativos. Esse número aumentará, pois estão sendo feitas novas admissões para as necessidades do ano de 2024. Desses, 435 terão término de contrato entre janeiro e dezembro do ano corrente.

Visando o fim dessas interrupções que se repetem a cada ano, com a impossibilidade de sincronizar admissões e exonerações dentro do calendário escolar, tendo que lidar com desligamentos e contratações em meio ao ano letivo, acabando com o vínculo criado pelo professor com os alunos durante boa parte do ano, prejudicando o desenvolvimento dos alunos e não cumprindo com objetivos estipulados pelo plano educacional fixados no calendário escolar.

Com esta medida, os profissionais poderão ter seus contratos prorrogados pelo prazo estipulado em cada programa, sendo estas prorrogações restritas a uma vez, por até igual período.

Ainda, as contratações de cargos da área da educação poderão ser prorrogadas até o limite máximo do cronograma do calendário escolar do ano vigente.

Desta forma, o projeto atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-estar Social.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro  
de dois mil e vinte e quatro.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Duda Pumpermayer".

**DUDA POMPERMAYER - PP**

**Relator do Projeto de Lei Complementar nº 1/2024**